



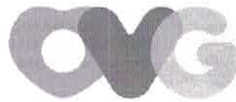
TA – 048/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 008/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **COLETAR AMBIENTAL LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliadoa nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e de outro lado, **COLETAR AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária Limitada, com sede na Av. D, n. 419, Qd. G11, Lt. 01, sl.401, Ed. Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.347.116/0001-95, neste ato, representada por seu procurador devidamente constituído **Clemilton da Silva Soares**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 762757 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 348.070.633-91, residente e domiciliado em Goiânia, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2020, Processo SEI nº **202000058000826**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em 25% do valor originário e flexibilizar os dias da semana em que serão feitos os recolhimentos dos resíduos, para tanto o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA



SEGUNDA (Dos Prazos e Condições de Execução) e o caput da CLÁUSULA QUARTA (Do valor do Contrato), passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – O resíduo deverá ser retirado em sua totalidade três vezes na semana, nos dias previamente agendados pela coordenação da unidade, no Centro de Idosos Sagrada Família, localizado na Alameda Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista, Goiânia – GO."

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por container, que resultam, em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme autorização constante do Despacho 163/2020 – DAS (000013861018), o valor aproximado de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	QUANTIDADE	VALOR
Contrato Originário	288	R\$ 12.950,00
Aditivo de 25%	72	R\$ 3.240,00
TOTAL:		R\$ 16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.



E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 02 de julho de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Clemilton da Silva Soares


Clemilton Soares
Gerente Comercial Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



